



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201909-0001		MODALIDADE LICITATÓRIA Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL/SAL	
ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.			
TIPO	Menor Preço	FORMA DE FORNECIMENTO	Fornecimento Parcelado.
OBJETO	Pregão “Presencial” para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2018. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.			
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: 1-Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 2-Sec. Muc. de Educação; 3-Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho;			
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:  DATA: 04/11/2019 (Abertura da Sessão Pública) HORA DE INÍCIO: 08:00h (oito horas) horário local.  LOCAL: Prédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.			
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:  DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão de Almeida, s/n Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. E-mail: <a href="mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br">dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br</a> . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: <a href="http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br">www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br</a>			

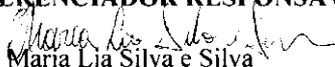


SUMÁRIO	ITEM
DO PREÂMBULO	00
DO OBJETO	01
DA PARTICIPAÇÃO	02
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	03
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	04
DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	06
DO PROCEDIMENTO	07
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	10
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA CONTRATAÇÃO	13
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	14
DAS SANÇÕES	15
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	17
DA GARANTIA CONTRATUAL	18
DAS AMOSTRAS	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

**ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

**ORGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL:**

  
Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Portaria nº. 026/2017-GP/SAL

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com 84 páginas.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201909-0001**

**PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço neste Município, e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, órgãos participantes, por força do Decreto Municipal Nº 042/2018 por intermédio do Pregoeiro municipal que este subscreve, nomeado por meio da Portaria nº 118/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por item, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, referente ao Processo Administrativo n.º 201909-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais nºs 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às 08h00min do dia 04 de novembro de 2019, na Praça Abraão de Ferreira, s/n, CEP: 65730-000, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Pregão “Presencial” para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais lúdicos, pedagógicos/didático e artesanais para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 224.434,19 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**.

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seus quantitativos totais de cada item destinados à disputa exclusivamente entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão considerados:

2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou superior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;

2.4.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.4.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

2.4.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);**

3.2.2 **original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;**

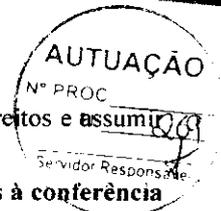
3.2.3 **original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.**

3.2.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada **original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora, bem como carteira de identidade.

**3.3 As cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.3 estarão sujeitos à conferência de autenticidade por servidor público presente na sessão, para tanto a empresa interessada deverá apresentar o original do respectivo documento.**

**3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:**

**3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo VIII.**

**3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.**

**3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).**

**3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.**

**3.6 Para efeito de comprovação das informações declaradas pertinentes ao enquadramento de ME/EPP's deverá ser apresentado na fase do credenciamento o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e ainda Certidão da Junta Comercial do domicílio do licitante que indique a condição de ME/EPP's.**

**3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.**

**3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.**

**3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.4 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.**

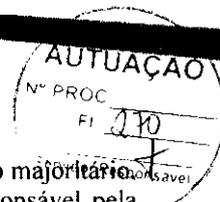
**3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.**

**3.12. Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento, e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.**

### **3.13. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS**

**3.13.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, o Pregoeiro verificará concomitantemente ao credenciamento, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.



3.13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

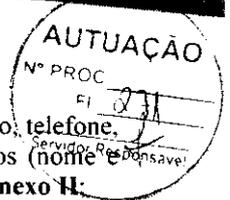
4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

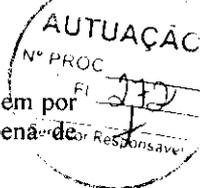
4.9. É vedada a inclusão posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



- 5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**.
- 5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.
- 5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.
- 5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.
- 5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.
- 5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.
- 5.1.2.7. **A EMPRESA PROPONENTE APRESENTARÁ SUA PROPOSTA TAMBÉM EM MÍDIA DIGITAL (CD, Pen Drive ou similar)** em razão da necessidade de melhor operacionalização e celeridade dos procedimentos de análise pelo pregoeiro. Esta mídia digital deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, de modo que ambas deverão estar dentro do envelope de proposta de preços, devidamente lacrado.
- 5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.
- 5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 5.5. Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total destinado a microempresas e empresas de pequeno porte com participação de menor preço por item, conforme classificação após a fase de credenciamento e abertura do envelope nº 01 – proposta de preços.
- 5.6. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens constantes do Termo de Referência, destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em razão de os valores estimados de todos os itens se encontrarem abaixo do limite legal (**R\$ 80.000,00**).
- 5.6.1 A participação nos **itens exclusivos**, do Termo de Referência, expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.



5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.9.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.9.1.1. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou:

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:**

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.10 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.

5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais; alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.15. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.17. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.17.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.18. O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações



8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município licitante.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 8.2.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



físicas e estrutura.

5.18.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.

5.19. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.20. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

#### 5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real-R\$).

5.21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx):

5.21.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.21.4. Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5.21.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5.21.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.21.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.21.8. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

5.21.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

5.21.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.21.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

5.21.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.21.13. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

5.21.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.21.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.21.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.21.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

5.21.18. O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

*Faciliter*

*R. S. Maranhão*

*[Handwritten signature]*



## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual:

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

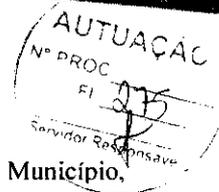
6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade

*Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.*

*Handwritten signature at the bottom right of the page.*



para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.8.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.3.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.3.3.1. Balanço Patrimonial (com Termo de Abertura e Encerramento) e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

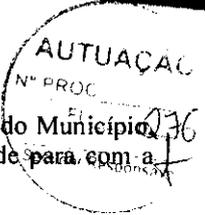
c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

g) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada



6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balço Patrimonial (com Termo de Abertura e Encerramento) e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balço Patrimonial, o Balço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

g) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature/initials.*



### 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produtos da mesma natureza ou similares com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 **Declaração de idoneidade** (Modelo no anexo XI deste edital).

### 6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a apresentar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.9) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os n°s do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8. A documentação para habilitação, assim como o credenciamento deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

6.5.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da equipe de apoio, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.5.8.3. O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.5.8, poderá ser feito a qualquer tempo, inclusive durante a sessão pública, com a apresentação do documento original.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



- 6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.5.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitara o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.
- 6.5.17. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada, SALVO, nas situações de enquadramento no subitem 7.18.1 deste edital.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder no horário marcado ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

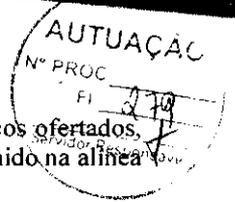
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**).

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital *itens exclusivos destinada às MEs/EPPs*.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empacados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido **não poderá exceder 02 (dois) minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

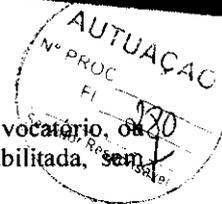
7.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.14 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

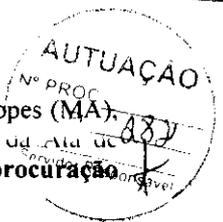


- 7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou não apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 7.22.1.
- 7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.1 - Em se tratando de ME, EPP e equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposição da LC nº 123/2006.
- 7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.
- 7.19 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata
- 7.20 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 7.21 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002**.
- 7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.23 - É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.
- 7.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 7.25 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA) através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública ou particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### 12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



12.2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal n.º 042/2018, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no subitem anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

12.2.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.8 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.9 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

### 12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

#### 12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio das SECRETARIAS REQUISITANTES (órgão gerenciador/órgão participante), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

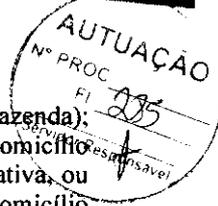
#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretarias Requisitantes, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

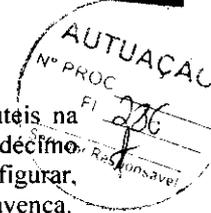
### 15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

*Assinatura*

*R. S. Maranhão*

*Assinatura*



- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**15.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**15.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**15.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**15.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**15.8** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**15.9.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**15.10.** Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

**16.2** Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos produtos estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

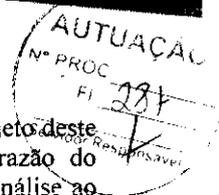
**18.1** Será facultado a autoridade gestora do contrato à exigência de garantia contratual, por evento de assinatura de contrato, conforme lei 8.666/93, art. 55 inc. VI; art. 56, §2º e 56, §3º e suas alterações.

## **19. DAS AMOSTRAS**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



19.1 Após etapa de lances ficará facultado ao pregoeiro, no caso de adjudicação inicial do(s) item(s) objeto deste procedimento licitatório, a exigência de amostras do(s) item(s) objeto do presente certame em razão do aferimento da qualidade funcional do produto, cabendo ao pregoeiro o encaminhamento da possível análise ao quadro técnico das Secretarias Requisitantes, quando couber.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

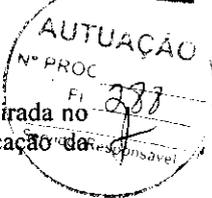
20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



- 20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão descartados pelo Pregoeiro.
- 20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do órgão licitante.
- 20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 20.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e 054/2018 e demais normas pertinentes à espécie.
- 20.21 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro. CEP 65.730-000. Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados. Para a retirada de edital e seus anexos por via impressa será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) que deverá ser feito através de DAM Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).
- 20.22 - O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br).
- 20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "PDF" ou "DOC", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: PEN DRIVE, CD, DVD ou HD externo.
- 20.24 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

**20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;



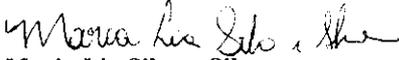
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 15 de outubro de 2019.

  
**Raimunda Sousa Carvalho Nascimento**  
Sec. Mun. de Educação  
Port. N° 031/2018-GP  
Órgão Participante

  
**Antônio Onny de Oliveira Lima**  
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  
Port. N° 003/2017-GP  
Órgão Participante

  
**Maria Lia Silva e Silva**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port. N° 026/2017  
Órgão Gerenciador

  
**Nadilla de Silva Campos**  
Sec. Mun. de Assistência Social, Juv. E Trabalho  
Port. N° 013/2017  
Órgão Participante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS/DIDÁTICOS E ARTESANAL

**ÍNDICE**

- 1 - INTRODUÇÃO
  - 2 - OBJETO
  - 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
  - 4 - ESPECIFICAÇÕES
  - 5 - REQUISITOS GERAIS
  - 6 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
  - 7 - ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
  - 8 - DAS AMOSTRAS
  9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
  10. FORMA DE PAGAMENTO
  11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
  12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
  13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  14. ADJUDICAÇÃO
  15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
  17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
  18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
  19. REGISTRO DE PREÇOS
  20. DO CONTRATO
  21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
  22. VALIDADE DOS PRODUTOS
  23. DAS SANÇÕES
  24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
  25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
  26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- \* ANEXO ÚNICO COM QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS

**1 – INTRODUÇÃO**

A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento e estruturação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 4 do presente Termo de Referência.

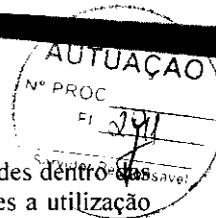
A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade diária dos bens e ainda, pela falta dos materiais em estoque no almoxarifado.

**2 – OBJETO**

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

O lúdico tem o caráter de jogos, brinquedos e divertimento e a ludicidade seria a qualidade de ser lúdico, os dois tem uma grande importância no desenvolvimento da criança, eles transmitem para criança o prazer de brincar. Um dos itens mais importante existente no lúdico é que através da brincadeira a criança aprende brincando, para que isso ocorra o profissional precisa explorar experimentar, perguntar, coleccionar, o



conteúdo desenvolvido na atividade, através disso a criança aprende depressa e exibe suas habilidades dentro das brincadeiras. Tanto nas escolas, quanto nos ambientes dos CRAS, CREAS e unidades hospitalares a utilização dos materiais lúdicos é de suma importância.

Por outro lado, não é apenas o material lúdico que contribui para a facilitação do ensino e aprendizagem, o material didático também contribui para a obtenção de resultados nesse processo, no qual pode ser definido como instrumento e produto pedagógico, especificamente como material instrucional que se elabora com finalidade didática.

Entretanto, as brincadeiras não são apenas para as crianças, muitos adultos ainda brincam. A brincadeira é universal, em todos os lugares podemos ver crianças brincando à sua maneira, de acordo com sua cultura, suas crenças e regras. Não obstante, os Materiais pedagógicos como cartazes, murais, mapas, jogos e brinquedos são essenciais para que o profissional desenvolva um ensino de qualidade.

Além da importância dos materiais lúdicos e pedagógicos/didáticos, os materiais para artesanato, são constituídos por diversas práticas e artes manuais, funciona também como ferramenta de reintegração e motivação para as pessoas que deixaram de encontrar inspiração ao longo da vida, seja devido às perdas, mudanças, traumas sofridos ou até mesmo a idade e a errônea sensação de que não somos mais úteis para a sociedade, de que nossa contribuição não tem mais valor. A partir de uma vocação artística, é possível produzir utilizando sementes, cerâmica, recicláveis como papel e plástico, couro, tecidos, madeira entre outros materiais alternativos.

Portanto, a aquisição do material lúdico, pedagógico/didático e artesanal é uma necessidade do ser humano em qualquer idade e não pode ser vista apenas como diversão, facilitando a aprendizagem, o desenvolvimento pessoal, social e cultural, colabora para que o indivíduo desenvolva uma boa saúde mental, preparando-se para um estado interior abundante, facilitando os processos sociais, comunicativos, expressivos e construtivos no âmbito do conhecimento.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas, com a utilização de ferramenta do Banco de Preços público. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 224.434,19 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

4.2 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

#### APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

					BANCO DE PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL	
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM	UNIDADE	350	3,9	R\$ 1.365,00	
2	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ E	UNIDADE	250	4,14	R\$ 1.035,00	
3	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM, ALTURA 25 MM	UNIDADE	250	2,19	R\$ 547,50	



4	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA. GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M². NÃO RECICLADO. 40 FOLHAS.	UNIDADE	800	1,02	R\$ 816,00
5	Caderno brochura capa dura ¼, tipo costurado, com 48 folhas pautadas, medindo (LxP) 14,9 x 21 cm,	UNIDADE	800	2,52	R\$ 2.016,00
6	CADERNO - APRESENTAÇÃO: BROCHURAO; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	UNIDADE	600	8	R\$ 4.800,00
7	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL. COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM	UNIDADE	230	14,81	R\$ 3.406,30
8	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL. COMPRIMENTO 210 MM. LARGURA 148 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA, COSTURADO ¼	UNIDADE	300	3,87	R\$ 1.161,00
9	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 205 MM, LARGURA 145 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	UNIDADE	230	7,32	R\$ 1.683,60
10	Caderno ¼ desenho c/ espiral, c/ aproximadamente 96 folhas.	UNIDADE	150	7	R\$ 1.050,00
11	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	250	6,2	R\$ 1.550,00



12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN. MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, PONTA C. CAIXA COM 50 UN	CAIXA	170	27,44	R\$ 4.664,80
13	CANETA HIDROCOR - PONTA GROSSA, LAVÁVEL. ALTURA: 15CM. PROFUNDIDADE: 18,50CM, PESO 90,00 GRAMAS, JOGO COM 12 CORES.	JOGOS	150	8	R\$ 1.200,00
14	COLA GLITER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	170	6,12	R\$ 1.040,40
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPOLÍQUIDO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	100	12,48	R\$ 1.248,00
16	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	UNIDADE	330	3,29	R\$ 1.085,70
17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UNIDADE	360	9,12	R\$ 3.283,20
18	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO DE 50 M	UNIDADE	300	5,48	R\$ 1.644,00
19	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	200	3,6	R\$ 720,00
20	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	UNIDADE	200	4,85	R\$ 970,00
21	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 40 MM	UNIDADE	200	10,9	R\$ 2.180,00
22	Giz escolar para quadro negro, tipo palito, cor branca, antialérgico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	280	2,94	R\$ 823,20



23	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO BASTONETE, COMPRIMENTO 81 MM, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICADO/ANTIALÉRGICO E COLORIDO. CAIXA COM 64 UNIDADE	CAIXA	280	3,14	R\$ 879,20
24	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA. CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	280	8,22	R\$ 2.301,60
25	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADE	CAIXA	140	31,5	R\$ 4.410,00
26	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 90G	EMBALAGEM	200	2,69	R\$ 538,00
27	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	55	41,56	R\$ 2.285,80
28	Papel Camurça medindo aproximadamente 40x60 cm, cores variadas.	UNIDADE	340	0,99	R\$ 336,60
29	Papel carbono, ofício preto/azul. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	29,24	R\$ 584,80
30	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, transparente, largura 45cm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 (vinte e cinco) metros.	ROLO	60	47,92	R\$ 2.875,20
31	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	UNIDADE	350	0,86	R\$ 301,00



AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 345  
Servidor Responsável

32	PAPEL LINHO, MATERIAL TELADO, TIPO ALCALINO, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. PACOTE COM 50 UM	PACOTE	80	22,04	R\$ 1.763,20
33	PAPEL, TIPO MADEIRA, 66 X 99,6 CM, AVULSO 1.0 FOLHA	UNIDADE	280	0,49	R\$ 137,20
34	Quadro em Feltro com moldura de madeira, Dimensões: 0,90x1,20m, descrição : moldura de madeira cedrinho vermelha com seção de 23x38mm, lixada e selada. Fundo do quadro em chapa de eucatex, base de eva 10mm e acabamento frontal em feltro verde.	UNIDADE	55	158,93	R\$ 8.741,15
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, 37ml, COR AZUL	UNIDADE	100	5,4	R\$ 540,00
36	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul, com no mínimo 20 ml.	UNIDADE	100	4,98	R\$ 498,00
37	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 40 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UNIDADE	180	2,72	R\$ 489,60
38	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	165	4,86	R\$ 801,90
39	Tesoura de picotar papel aproximadamente 15 cm	UNIDADE	165	5,41	R\$ 892,65
40	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA C/ 6 FRASCOS DE 15,ML CADA	CAIXA	200	4	R\$ 800,00
41	Agenda diária, livre para todas as idades, 1 dia por página, capa dura, exercício atual.	UNIDADE	100	24	R\$ 2.400,00
42	E.V.A 600x400x2 mm, com glitter	UNIDADE	350	5,32	R\$ 1.862,00
43	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR OUTRAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	105	24,71	R\$ 2.594,55

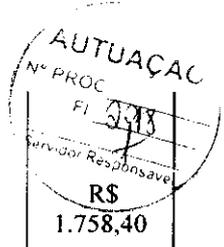


AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 106  
R\$ 1.647,80  
Servidor Responsável

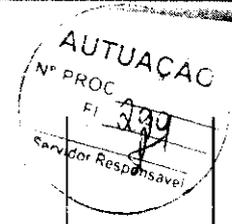
44	Papel fotográfico, papel fotográfico - Papel fotográfico para impressão, 120 gr, tamanho A4. (caixa com 50 folhas).	CAIXA	55	29,96	
45	Pincel para pintura, material cabo plástico, cerdas de pêlo de porco e virola de alumínio, nº4, Pacote com 12 unidades.	PACOTE	100	18,52	R\$ 1.852,00
46	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO DECORAÇÃO. PACOTE COM 50 UM	PACOTE	195	6	R\$ 1.170,00
47	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL VINIL, TIPO JOGO BOLICHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES 6 PINOS E 1 BOLA	EMBALAGEM	80	24,7	R\$ 1.976,00
48	ESCORREGADOR EM POLIPROPILENO 4 DEGRAUS: FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, O PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, POIS POSSUI 04 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA. PRODUZIDO EM POLIETILENO ATÓXICO EM AS CORES POR ROTO MOLDAGEM COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES E DÁ ALTA RESISTÊNCIA AO PRODUTO, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, SEM EMENDAS E REBARBAS DIMENSÕES: 201 X 80 X 120 CM.	UNIDADE	14	1527	R\$ 21.378,00



	<p>GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 400 mm; · Altura: 470 mm; · Comprimento: 1110 mm; · Tolerância: 10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Gangorra em monobloco para duas crianças. · Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. · Base antiderrapante para apoio dos pés. · Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. · Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças</p>	UNIDADE	17	177,72	R\$ 3.021,24
50	<p>CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO, ESPESSURA 8 MM, MATERIAL MANOPLA BORRACHA, TIPO MANOPLA COM ROLAMENTO. COMPRIMENTO 2,50 M</p>	UNIDADE	75	14,2	R\$ 1.065,00
51	<p>JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS E NOME DOS ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.</p>	CAIXA	55	19,33	R\$ 1.063,15
52	<p>FANTOCHES FAMILIA BRANCA C/ 7PÇS EM FELTRO, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. 24X34X4,5CM.</p>	CONJUNTO	55	128	R\$ 7.040,00
53	<p>JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO</p>	UNIDADE	35	19,98	R\$ 699,30



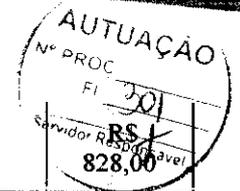
54	Jogo Pedagógico - Brinquedos educativos - Blocos de encaixe com 25 peças, confeccionados em madeira com a sua base medindo 32 x 21 x 6,5 cm, contendo 25 peças em formatos diferentes	PEÇAS	35	50,24	R\$ 1.758,40
55	BONECA baby em plástico resistente, com cabelos, braços e pernas flexíveis, tamanho aproximado de 20 cm, embalada em caixa de papelão com plástico transparente, acompanha roupa; com selo de segurança do INMETRO	UNIDADE	80	22,82	R\$ 1.825,60
56	Jogo pega - varetas, contendo 21 varetas coloridas de plástico. Embalagem: Tubo papelão, medidas (Ax D): 18 x 4,3 cm (tubo).	TUBO	35	8,63	R\$ 302,05
57	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO ABACO FECHADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 348X244X20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 40 ARGOLAS COLORIDAS	PACOTE	35	30,77	R\$ 1.076,95
58	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS Descrição: Blocos lógicos em EVA: Conjunto contendo 48 peças em quatro formas distribuídas em 6 triângulos medindo 16 cm x 17 cm, dois tamanhos, três cores: azul, amarelo e vermelho, duas espessuras, sendo elas EVA 10 mm e EVA 5 ou 6 mm. Quantidade de peças: 48 peças. Dimensões: Cada Placa com 17 cm x 16cm, sendo 3 placas com espessura 10 mm e 3 placas de 5 ou 6 mm. 50 argolas em EVA, 5 Pinos em madeira e uma base em madeira. Total de 56 peças. Dimensões: Cada Placa com 17 cm x 16 cm, sendo 3 placas com espessura 10 mm e 3 placas de 5 ou 6mm.	CONJUNTO	65	34,45	R\$ 2.239,25



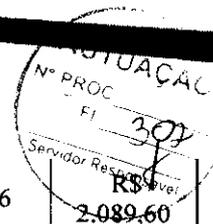
59	JOGO DE XADREZ / DAMA : TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: ESTOJO MEDINDO 24 X 24 CM APROX., ENVERNIZADA, COM FECHO METÁLICO FRONTAL. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. GRL270002AU.	JOGOS	55	32,5	R\$ 1.787,50
60	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 450 MM, LARGURA 320 MM, ALTURA 280 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 29 L	UNIDADE	55	43,3	R\$ 2.381,50
61	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM, FINALIDADE MURAL	UNIDADE	35	53,14	R\$ 1.859,90
62	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPOFIXAÇÃO PAREDE	UNIDADE	15	271	R\$ 4.065,00



63	BRINQUEDOTECA MASTER LÚDICA PEDAGÓGICA COM 34 ITENS SENDO: TEATRINHO DE PATOTA, CASTELINHO DE LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA DE EVA, MOVEIS PARA CASINHA DE BONECA EM BLOCOS LÓGICOS DE EVA, TRANSÁBACO, 2 QUADRO DE ATIVIDADE EM EVA, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUCO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS EM EVA, POTE COM 40 NÚMEROS EVA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEEÇA DE EVA, PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA, CORRIDA FICA.	UNIDADE	8	3400	R\$ 27.200,00
64	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 13 CM, MODELO SEM TIRA LINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESTOJO	UNIDADE	120	7,3	R\$ 876,00
65	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	230	8,24	R\$ 1.895,20
66	BASTÃO GINÁSTICA, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA PINHO	UNIDADE	70	15,06	R\$ 1.054,20
67	TINTA A BASE ÁGUA, TINTA ACRILEX PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	160	14,99	R\$ 2.398,40
68	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE CEDRINHO, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM. ESPESSURA 2.50 CM. METRO	METRO	90	25	R\$ 2.250,00
69	Pincel de cabo amarelo (mad) para pintura em tecido n°. 02 (cerda-Brasil).	UNIDADE	180	2,03	R\$ 365,40
70	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°. 14 (cerda - Brasil).	UNIDADE	180	3,7	R\$ 666,00



71	PINCEL CHATO N°24, PARA PINTURA EM TECIDO N° 24 - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	180	4,6	R\$ 828,00
72	Cola para Isopor, 90grs.	UNIDADE	180	4,21	R\$ 757,80
73	GRAMPEADOR DE PAREDE; ideal para grampear objetos em madeira, etc. Aceita grampos retos de 4 mm a 14 mm, grampos U de 10 a 12mm e grampos T de 10 a 14mm. Alta pressão, controle de pressão da mola de corpo em aço.	UNIDADE	80	26,85	R\$ 2.148,00
74	Isopor; de eps, no formato bola; medindo 25 mm de diâmetro - n° 1; na cor branca.	UNIDADE	600	0,13	R\$ 78,00
75	Isopor; de eps, no formato bola; medindo 50 mm de diâmetro - n° 3; na cor branca.	UNIDADE	600	0,25	R\$ 150,00
76	FELTRO, 140 cm de largura por metro (cores e estampas variadas). Metro	METRO	110	11,8	R\$ 1.298,00
77	MIÇANGA n° 0/6 cores variadas, pacote de 1kg.	QUILOGRAMA	35	24,34	R\$ 851,90
78	Meia pérola para confecções de cuias, na cor branca. 6mm. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	500	11,17	R\$ 5.585,00
79	Meia pérola para confecções de cuias, na cor creme. 6mm. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	500	12,26	R\$ 6.130,00
80	ARAME PARA ARTESANATO ROLO - LISO N° 18 CORES DIVERSAS. ROLO COM NO MINIMO 2 METROS- (UNIDADE)	METRO	190	7,25	R\$ 1.377,50
81	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO PONTAS REDONDAS, COR VARIADA. SACO COM 100 UNIDADES	PACOTE	190	6,95	R\$ 1.320,50
82	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25 CM, APLICAÇÃO CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	190	7,14	R\$ 1.356,60
83	FLOR ARTIFICIAL, NOME FLOR ARTIFICIAL - ARRANJO PARA MESA	UNIDADE	90	30	R\$ 2.700,00
84	ARGILA: para modelagem e esculturas artesanais na cor branca. Pacotes com 1kg.	PACOTE	160	6	R\$ 960,00



85	TINTA SPRAY, com 400ml e cores variadas.	UNIDADE	160	13,06	R\$ 2.089,60
86	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. unidade de medida par.	PAR	150	19,08	R\$ 2.862,00
87	CHINELO, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 35/36, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'	PAR	150	11,73	R\$ 1.759,50
88	Chinelo unissex com material todo emborrachado na cor preta com tamanho 37-38, garantia contra defeito de fabricação.	PAR	150	11,49	R\$ 1.723,50
89	CHINELO, MATERIAL BORRACHA, COR PRETA, TAMANHO 39/40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'	PAR	150	13,48	R\$ 2.022,00
90	Chinelo unissex com material todo emborrachado na cor preta com tamanho 41-42, garantia contra defeito de fabricação.	PAR	150	11,49	R\$ 1.723,50
91	Árvore de natal 1,50 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares.	UNIDADE	80	118,76	R\$ 9.500,80
92	Festão de natal, tamanho: 5 m x 18 cm larg. Cor: verde, aproximadamente 120 galhos fechados.	UNIDADE	80	64,14	R\$ 5.131,20
93	Conjunto com 100 lâmpadas de led, pisca-pisca, cor: branca, 220V.	CONJUNTO	90	22,72	R\$ 2.044,80

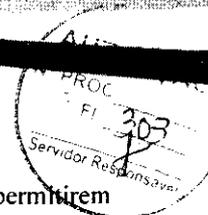
**TOTAL: R\$ 224.434,19 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).**

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso i, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de contratação cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS-MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs.

#### 5 – REQUISITOS GERAIS

5.1 A verificação da qualidade dos produtos será feita por técnicos das Secretarias Municipal requisitantes mediante critérios de qualidade e aceitabilidade.

5.2 O processo de inspeção consiste em submeter à análise dos produtos que devem obedecer às especificações exigidas e demais garantias ofertadas pela fabricante. Obedecendo padrões e exigências de órgãos de regulação de qualidade a nível nacional, garantindo a Contratante o recebimento de produtos com padrão de qualidade estabelecidos nas Normas Técnicas do INMETRO.



5.3 Os fornecedores dos produtos devem, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Contratante, permitirem a entrada em suas instalações, para que sejam realizadas verificações que a Contratante julgar necessárias, tais como, acompanhamento da entrega dos bens.

#### 6- RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes será através de solicitação formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2 - A entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

6.3 - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

#### 7-ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 - Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

7.2 - Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

7.3 - A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) designará uma comissão ou um servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

7.4 - Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

#### 8 - DAS AMOSTRAS

8.1. Se for solicitadas amostras, durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos das Secretarias Requisitantes, darão suporte ao Pregoeiro.

8.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço: Praça Abraão Ferreira, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, no horário das 08h às 12h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

8.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade solicitados.

8.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 8.7** deste termo.

8.6. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

#### 8.7 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:

##### 8.7.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:



8.7.1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 8 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pelas Secretarias Requisitantes, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da(s) Secretaria(s) Requisitante(s); ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente;
- c) O pregoeiro responsável pelo certame.

#### 8.7.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

8.7.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

8.7.2.1.1. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

#### 8.7.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

##### 8.7.3.1. Período de Avaliação

8.7.3.1.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

8.7.3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante o despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

##### 8.7.3.2. Local e Horário

8.7.3.2.1. As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.

8.7.3.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

8.7.3.2.3. Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

8.7.3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo 2 horas.

8.7.3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

##### 8.7.3.3. Procedimento de Análises:

8.7.3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

8.7.3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

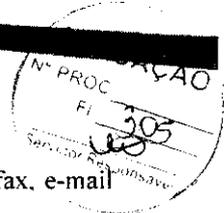
#### 8.7.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.7.4.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

8.7.4.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

### 9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será



(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

9.2 A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

9.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.5 As Secretarias Requisitantes designarão uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 75, da Lei nº 8.000/90.

9.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s de acordo com os padrões e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

9.8. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida nas especificações do contrato. Sendo vedado misturar produtos de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar produtos impróprios para o consumo.

9.9. Os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

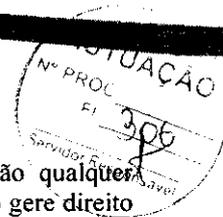
10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) detentora do contrato, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9 deste Termo.

#### **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

#### **12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real -R\$).

12.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)

12.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

#### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

13.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

#### **14. ADJUDICAÇÃO**

14.1 A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14.2 Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº042/2018.

#### **16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

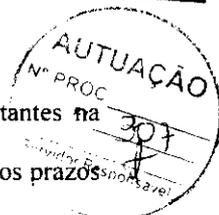
16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores e alunos;

16.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

16.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

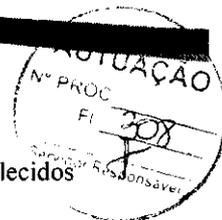


- 16.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 16.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 16.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 16.2.2 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 16.2.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 16.2.4 Fornecer todo material necessário para o transporte dos produtos até o almoxarifado da Administração. O não uso desse material acarretará multa e mantendo suspensão do contrato.
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Entregar todos os produtos, nas unidades da administração municipal, nos prazos e demais condições previstas no presente Termo de Referência;
- 16.2.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata;
- 16.2.8. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de produtos, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos entregues que julgar inadequados para consumo;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades das Secretarias Requisitantes.

## **17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **17.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 17.1.1 Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 17.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 17.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 17.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



17.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.6 Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.7 Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.7 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

17.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

17.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

17.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

17.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes a execução do objeto contratual;

17.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12 Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13 Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14 Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e



com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

17.2.15 A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

17.2.16 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.17 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.18 Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

17.2.19 A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.20 A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

## 18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

18.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

18.3 Os Produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

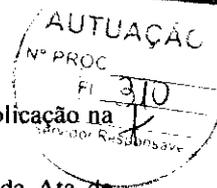
17.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 19. REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

19.2 A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s.

19.3 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.



19.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

19.5 Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 20. DO CONTRATO

20.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.4 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

20.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

20.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 22. VALIDADE DOS PRODUTOS

22.1 O prazo de validade dos Produtos entregues deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

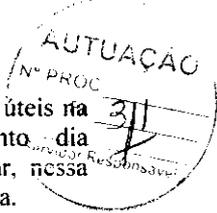
## 23. DAS SANÇÕES

23.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

23.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

23.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

23.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

23.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

23.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

23.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

23.11 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

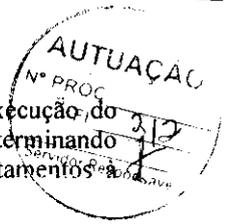
#### 24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

24.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das feitas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

24.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.



24.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

25.1.1 Habilitação jurídica;

25.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

25.1.3 Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);

25.1.4 Qualificação econômico-financeira;

25.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 26 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes

Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de outubro de 2019.

(.....)



**ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO POR SECRETARIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TOTAL
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM	UNIDADE	300	50	.	350
2	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ E	UNIDADE	200	50	.	250
3	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 45 MM, ALTURA 25 MM	UNIDADE	200	50	.	250
4	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M <sup>2</sup> , NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	UNIDADE	600	200	.	800
5	Caderno brochura capa dura ¼, tipo costurado, com 48 folhas pautadas, medindo (LxP) 14,9 x 21 cm,	UNIDADE	600	200	.	800
6	CADERNO - APRESENTAÇÃO: BROCHURAO; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	UNIDADE	500	100	.	600
7	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 275 MM	UNIDADE	200	30	.	230



8	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	UNIDADE	250	50		300
9	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96FL, COMPRIMENTO 205 MM, LARGURA 145 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E CAPA DURA	UNIDADE	200	30		230
10	Caderno 1/4 desenho c/ espiral, c/ aproximadamente 96 folhas.	UNIDADE	100	50		150
11	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA PAPEL CARTÃO DUPLEX 250 G/M2. QUANTIDADE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 140 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	200	50		250
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, PONTA C. CAIXA COM 50 UN	CAIXA	100	30	40	170
13	CANETA HIDROCOR - PONTA GROSSA, LAVÁVEL, ALTURA: 15CM, PROFUNDIDADE: 18,50CM, PESO 90,00 GRAMAS, JOGO COM 12 CORES.	JOGOS	80	30	50	160
14	COLA GLITER, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	80	50	40	170
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPOLÍQUIDO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	70	10	20	100



16	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	UNIDADE	200	50	80	
17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UNIDADE	200	70	90	360
18	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO DE 50 M	UNIDADE	150	60	90	300
19	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	UNIDADE	100	40	60	200
20	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	UNIDADE	100	40	60	200
21	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 40 MM	UNIDADE	100	40	60	200
22	Giz escolar para quadro negro, tipo palito, cor branca, antialérgico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	150	80	50	280
23	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO BASTONETE, COMPRIMENTO 81 MM, DIÂMETRO 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICADO/ANTIALÉRGICO E COLORIDO. CAIXA COM 64 UNIDADE	CAIXA	150	50	80	280
24	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA. CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	150	50	80	280
25	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADE	CAIXA	80	20	40	140



26	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 90G	EMBALAGEM	150	20	30	200
27	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA E MARGEM. PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	30	10	15	55
28	Papel Camurça medindo aproximadamente 40x60 cm, cores variadas.	UNIDADE	200	60	80	340
29	Papel carbono, ofício preto/azul. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20			20
30	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, transparente, largura 45cm, acabamento superficial brilhante. Rolo com 25 (vinte e cinco) metros.	ROLO	30	10	20	60
31	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	UNIDADE	200	50	100	350
32	PAPEL LINHO, MATERIAL TELADO, TIPO ALCALINO, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. PACOTE COM 50 UM	PACOTE	40	15	25	80
33	PAPEL, TIPO MADEIRA, 66 X 99,6 CM, AVULSO 1.0 FOLHA	UNIDADE	200	30	50	280
34	Quadro em Feltro com moldura de madeira, Dimensões: 0,90x1,20m, descrição : moldura de madeira cedrinho vermelha com seção de 23x38mm, lixada e selada. Fundo do quadro em chapa de eucatex, base de eva 10mm e acabamento frontal em feltro verde.	UNIDADE	30	10	15	55
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, 37ml, COR AZUL	UNIDADE	50	20	30	100
36	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul, com no mínimo 20 ml.	UNIDADE	50	20	30	100



37	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 40 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UNIDADE	100	30	50	
38	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	100	25	40	165
39	Tesoura de picotar papel aproximadamente 15 cm	UNIDADE	100	25	40	165
40	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CAIXA	100	40	60	200
41	Agenda diária, livre para todas as idades, 1 dia por página, capa dura, exercício atual.	UNIDADE	50	20	30	100
42	E.V.A 600x400x2 mm, com glitter	UNIDADE	200	50	100	350
43	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR OUTRAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	50	20	35	105
44	Papel fotográfico, papel fotográfico - Papel fotográfico para impressão, 120 gr, tamanho A4. (caixa com 50 folhas).	CAIXA	30	10	15	55
45	Pincel para pintura, material cabo plástico, cerdas de pêlo de porco e virola de alumínio, nº4, Pacote com 12 unidades.	PACOTE	60	15	25	100
46	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO DECORAÇÃO. PACOTE COM 50 UM	PACOTE	100	35	60	195
47	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL VINIL, TIPO JOGO BOLICHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES 6 PINOS E 1 BOLA	EMBALAGEM	40	15	25	80



ATA DE REALIZAÇÃO  
Nº PROC  
R\$ 310  
18/08/2018

48	ESCORREGADOR EM POLIPROPILENO 4 DEGRAUS: FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, O PRODUTO PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA, POIS POSSUI 04 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E BASE LARGA. PRODUZIDO EM POLIETILENO ATÓXICO EM AS CORES POR ROTO MOLDAGEM COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES E DÁ ALTA RESISTÊNCIA AO PRODUTO, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA, SEM EMENDAS E REBARBAS DIMENSÕES: 201 X 80 X 120 CM.	UNIDADE	8	2	4	14
49	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 400 mm; · Altura: 470 mm; · Comprimento: 1110 mm; · Tolerância: _10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Gangorra em monobloco para duas crianças. · Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. · Base antiderrapante para apoio dos pés. · Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. · Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra	UNIDADE	10	4	3	17



	defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças					
50	CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO, ESPESSURA 8 MM, MATERIAL MANOPLA BORRACHA, TIPO MANOPLA COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO 2,50 M	UNIDADE	50	15	10	75
51	JOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS E NOME DOS ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CAIXA	30	15	10	55
52	FANTOCHES FAMILIA BRANCA C/ 7PCS EM FELTRO, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. 24X34X4,5CM.	CONJUNTO	30	10	15	55
53	JOGO DOMINÓ, MATERIAL MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO	UNIDADE	30	10	15	55
54	Jogo Pedagógico - Brinquedos educativos - Blocos de encaixe com 25 peças, confeccionados em madeira com a sua base medindo 32 x 21 x 6,5 cm, contendo 25 peças em formatos diferentes	PEÇAS	30	10	15	55
55	BONECA baby em plástico resistente, com cabelos, braços e pernas flexíveis, tamanho aproximado de 20 cm, embalada em caixa de papelão com plástico transparente, acompanha roupa; com selo de segurança do INMETRO	UNIDADE	60	20	20	100



56	Jogo pega - varetas, contendo 21 varetas coloridas de plástico. Embalagem: Tubo papelão, medidas (Ax D): 18 x 4,3 cm (tubo).	TUBO	30	10	15	55
57	MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO ABACO FECHADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 348X244X20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 40 ARGOLAS COLORIDAS	PACOTE	30	10	15	55
58	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS Descrição: Blocos lógicos em EVA: Conjunto contendo 48 peças em quatro formas, distribuídas em 6 retângulos medindo 16 cm x 17 cm, dois tamanhos, três cores: azul, amarelo e vermelho, duas espessuras, sendo elas EVA 10 mm e EVA 5 ou 6 mm. Quantidade de peças: 48 peças. Dimensões: Cada Placa com 17 cm x 16cm, sendo 3 placas com espessura 10 mm e 3 placas de 5 ou 6 mm. 50 argolas em EVA, 5 Pinos em madeira e uma base em madeira. Total de 56 peças. Dimensões: Cada Placa com 17 cm x 16 cm, sendo 3 placas com espessura 10 mm e 3 placas de 5 ou 6mm.	CONJUNTO	40	10	15	65
59	JOGO DE XADREZ / DAMA : TABULEIRO CONFECCIONADO EM M.D.F, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: ESTOJO MEDINDO 24 X 24 CM APROX., ENVERNIZADA, COM FECHO METÁLICO FRONTAL. LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. GRL270002AU.	JOGOS	30	10	15	55
60	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 450 MM, LARGURA 320 MM, ALTURA 280 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 29 L	UNIDADE	30	10	15	55



61	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 60 CM, FINALIDADE MURAL	UNIDADE	20	5	10	35
62	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPOFIXAÇÃO PAREDE	UNIDADE	10		5	15
63	BRINQUEDOTECA MASTER LÚDICA PEDAGÓGICA COM 34 ITENS SENDO: TEATRINHO DE PATOTA, CASTELINHO DE LEITURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA DE EVA, MOVEIS PARA CASINHA DE BONECA EM BLOCOS LÓGICOS DE EVA, TRANSABACO, 2 QUADRO DE ATIVIDADE EM EVA, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUCO, LOTO LEITURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS EM EVA, POTE COM 40 NÚMEROS EVA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADE, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEEÇA DE EVA, PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA, CORRIDA FICA.	UNIDADE	5		3	8
64	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 13 CM, MODELO SEM TIRA LINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESTOJO	UNIDADE	60	20	40	120
65	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	100	50	80	230
66	BASTÃO GINÁSTICA, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO EXTERNO 2,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA PINHO	UNIDADE	40	10	20	70



67	TINTA A BASE ÁGUA, TINTA ACRILEX PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	80	30	50	160
68	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE CEDRINHO, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,50 CM. METRO	METRO	40	20	30	90
69	Pincel de cabo amarelo (mad) para pintura em tecido n°. 02 (cerda-Brasil).	UNIDADE	100	30	50	180
70	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.14 (cerda - Brasil).	UNIDADE	100	30	50	180
71	PINCEL CHATO N°24, PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	30	50	180
72	Cola para Isopor, 90grs.	UNIDADE	100	30	50	180
73	GRAMPEADOR DE PAREDE; ideal para grampear objetos em madeira, etc. Aceita grampos retos de 4 mm a14 mm, grampos U de 10 a 12mm e grampos T de 10 a 14mm. Alta pressão, controle de pressão da mola de corpo em aço.	UNIDADE	40	15	25	80
74	Isopor; de eps, no formato bola; medindo 25 mm de diâmetro - nº 1; na cor branca	UNIDADE	300	150	150	600
75	Isopor; de eps, no formato bola; medindo 50 mm de diâmetro - nº 3; na cor branca.	UNIDADE	300	150	150	600
76	FELTRO, 140 cm de largura por metro (cores e estampas variadas). Metro	METRO	60	20	30	110
77	MIÇANGA n° 0/6 cores variadas, pacote de 1kg.	QUILOGRAMA	20	5	10	35
78	Meia pérola para confecções de cuias, na cor branca, 6mm. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	250	100	150	500
79	Meia pérola para confecções de cuias, na cor creme, 6mm. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	250	100	150	500
80	ARAME PARA ARTESANATO ROLO - LISO N° 18 CORES DIVERSAS. ROLO COM NO MINIMO 2 METROS- (UNIDADE)	METRO	100	40	50	190



81	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TIPO PONTAS REDONDAS, COR VARIADA. SACO COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	40	50	190
82	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25 CM, APLICAÇÃO CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	100	40	50	190
83	FLOR ARTIFICIAL, NOME FLOR ARTIFICIAL - ARRANJO PARA MESA	UNIDADE	40	20	30	90
84	ARGILA: para modelagem e esculturas artesanais na cor branca. Pacotes com 1kg.	PACOTE	80	30	50	160
85	TINTA SPRAY, com 400ml e cores variadas.	UNIDADE	80	30	50	160
86	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. unidade de medida par.	PAR	50	40	60	150
87	CHINELO, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 35/36, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'	PAR	50	40	60	150
88	Chinelo unissex com material todo emborrachado na cor preta com tamanho 37-38, garantia contra defeito de fabricação.	PAR	50	40	60	150
89	CHINELO, MATERIAL BORRACHA, COR PRETA, TAMANHO 39/40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 'DE DEDO'	PAR	50	40	60	150
90	Chinelo unissex com material todo emborrachado na cor preta com tamanho 41-42, garantia contra defeito de fabricação.	PAR	50	40	60	150
91	Árvore de natal 1,50 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares.	UNIDADE	40	15	25	80
92	Festão de natal, tamanho: 5 m x 18 cm larg. Cor: verde, aproximadamente 120 galhos	UNIDADE	40	15	25	80



	fechados.					
93	Conjunto com 100 lâmpadas de led, pisca-pisca, cor: branca, 220V.	CONJUNTO	50	25	15	90





8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

9. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n°. \_\_\_\_\_, e CPF n°. \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, Sr.(a) ..... RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2019-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 201909-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, Decretos municipais 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, o fornecimento de materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA interesse desta Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 016/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01	.....					
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
I – Edital do Pregão Presencial n.º 016/2019;  
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;  
III – Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

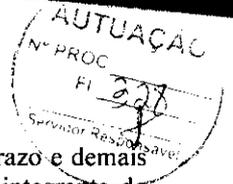
– O presente contrato terá vigência até o dia \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.



5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 016/2019, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 016/2019, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelas Secretarias Requisitantes.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	.....
Unidade Gestora	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação	.....
Econômica	.....
Fonte de Recurso	.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

12.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

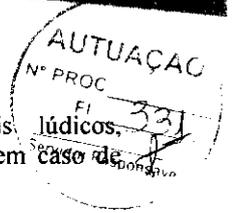
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2019 e na Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX:

13.1.1. Fornecer os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



- 13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s;
- 13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais de construção, hidráulicos, e ferramentas empregados que julgar inadequados;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.1.12. Substituir os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.13. Substituir os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.
- 13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais materiais pedagógicos/didáticos e artesanais s, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em troca, se houver.

13.1.18. Os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o edital, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede das Unidades Requisitantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 016/2019 e na Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX:

14.1.1. Dedicar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os materiais materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Materiais Materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s.



AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI 332  
Servidor Responsável

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

##### **I- Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal específico e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 042/2018 e 047/2018 e 054/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de .....

(.....)  
CONTRATANTE

(.....)  
CONTRATADA

AUTUAÇÃO  
FI 333  
Servidor Responsável



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 016/2019-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
ANEXO V  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 016/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 016/2019 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de ..... de 2019.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 016/2019-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A. sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

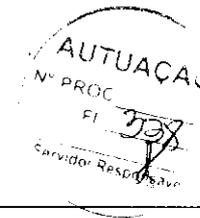
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 016/2019-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 016/2019-CPL**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 016/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201909-0001/2019- CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Saúde e Saneamento, Educação, Assistência Social, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xxx de 2019 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 201909-0001.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG:xxxxxxx e o CPF:xxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais s para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

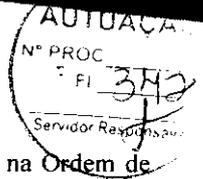
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**



Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

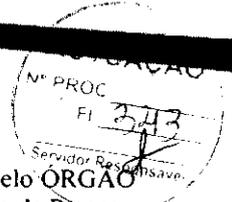
Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de Planejamento e Administração  
Port. Nº XXXXX-GP  
Órgão Gerenciador

CNPJ. XXXXXXXXXXXX  
Representante: XXXXXXXX  
Empresa Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a) \_\_\_\_\_



XXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de Educação  
Port. N° XXXXX-GP  
Órgão Participante  
CNPJ. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento  
Port. N° XXXXX-GP  
Órgão Participante  
CNPJ. XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de Assistência Social  
Port. N° XXXXX-GP  
Órgão Participante  
CNPJ. XXXXXXXX



**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2019/PM-SAL/MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201909-0001**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. xx/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial nº 016/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação da Empresa para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> xxxxxxxxxx	
<b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxx	<b>TELEFONE:</b> (xxx) xxxxxxxxxx
<b>ENDEREÇO:</b> xxxxxxxxxx	<b>E-MAIL:</b> xxxxxxxxxxxx@xxxxx
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> xxxxxxxxx	<b>CPF:</b> xxxxxxxxx

**QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>xxxxxxxxxxx</b>

**Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2019.**

xxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de xxxxxxxxxx  
Port. xxxxxx  
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx  
CNPJ. xxxxxxxxxx  
Representante: xxxxxxxxxx  
Empresa Beneficiária

xxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de Educação  
Port. Nº xxxxx-GP  
Órgão Participante  
CNPJ. xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento  
Port. Nº xxxxx-GP  
Órgão Participante  
CNPJ. Xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de Assistência Social  
Port. Nº xxxxx-GP  
Órgão Participante  
CNPJ. xxxxxxxxxx

ANEXO DA ATA DO SRP N° XXXXX

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**



Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 016/2019, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
ANEXO XI  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Santo Antônio dos Lopes-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO XII



**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2019

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2019.

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO XIII



**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 016/2019

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento n.º \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Secretária de .....

XXXXXX  
(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXX  
Representante Legal da Empresa